



Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.961, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a celebração de instrumento entre o Município de Passa-Quatro e a Casa de Caridade de Passa-Quatro.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar *convênio* e/ou *contrato de gestão* com a Casa de Caridade de Passa-Quatro para a realização das atividades de pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas exigidas pelo Programa Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES nº 2.607 de 07.12.2010, cumprindo o determinado no Termo de Compromisso nº 553/2.946 celebrado pelo Município de Passa-Quatro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa-Quatro, 30 de dezembro de 2013.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

